



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE DO PREFEITO  
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

LEI MUNICIPAL N. 535/2021

DE 19 DE MARÇO DE 2021

*"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM — AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS".*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA FM — AMCRCFM**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, nos termos da legislação o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da *Lei Complementar Nº 101/00*;

Art. 3º- As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 19 de março de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Art. 6º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, será composto por 07 (sete) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandado de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo que o exercício da função será gratuita, por tratar-se de relevante interesse público, e serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, passa a ter a seguinte redação:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

- a). Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seu Suplente;
- b). Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura Turismo e seu Suplente;
- c). Um Representante das Unidades de Conservação do Entorno da Estação Ecológica Veredas de Taquarussu e seu Suplente;
- d). Um Representante da Corporação da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e seu Suplente;
- e). Um Representante das Agências Governamentais Estaduais presente no município e seu Suplente;
- f). Um Representante da Câmara Municipal e seu Suplente;
- g). Um Representante da Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul e seu Suplente;

**II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

- a). Um Representante da APM da Escola Estadual Dr. Martinho Marques e seu Suplente;
- b). Um Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rurais – CMDR; e seu suplente;
- c). Um Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Taquarussu e seu Suplente;
- d). Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquarussu e seu Suplente;
- e). Um Representante de Instituição de Ensino Superior e / ou Pesquisa Técnica Científica e seu Suplente;
- f). Um Representante dos Moradores do Entorno da Estação Ecológica Veredas de Taquarussu e seu Suplente;
- g). Um Representante da Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Bela Manhã e seu Suplente;

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
Taquarussu-MS, 19 de março de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**LEI MUNICIPAL N. 535/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO. SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS"**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Taquarussu/MS e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**, nos termos da legislação o qual passa fazer parte integrante dessa lei;

Art. 2º - O convênio a ser celebrado, será regido em estrita observância ao Art. 116 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentado na Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária dá outras providências, art. 12, §3º, I e 16 da Lei nº 4.320/64, e 26 da Lei Complementar Nº 101/00;

Art. 3º- As despesas para a execução da presente lei, correrão por dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista para até dia 15 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 19 de março de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista